



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.478,05 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 – Diretoria Geral

04.001.04.123.0006.2007 – Gestão Financeira

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.003.08.244.0012.2186 – Programa BPC na Escola

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 478,05

Fonte de Recursos – 969 – FMASBPC – Programa BPC na Escola

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial, a que se refere esta Lei R\$ 30.478,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

15.001 – Diretoria Geral

15.001.14.422.0026.2039 – Gestão de Políticas para Cidadania e Direitos Humanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 544 R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

II – Oriundo da apuração do superávit financeiro, proveniente da Fonte de Recursos 969
– FMASBPC – Programa BPC na Escola R\$ 478,05

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 30.478,05


Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


SONIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças


REGIANE DO RÓCIO TULIO MACHADO
Secretária M. de Ação Social e Rel.do Trabalho